

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia seis de junho de dois mil e vinte e quatro, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.12. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMPRIZ– **Pedido de Apoio Financeiro - Proposta - Aprovação de Minuta** – Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que a seguir se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº PG.35/2024, em 17-04-2024: “No seguimento do pedido formulado pela Junta de Freguesia de Sampriz, registado sob o nº 35/2024, em 17 de abril de 2024, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Sampriz solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na Construção de anexo de apoio à Sede da Junta de Freguesia;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Sampriz, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 4 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Sampriz

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**

e

A Junta de Freguesia de Sampriz, pessoa coletiva nº 507747453, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Silva Calheiros, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º

da Lei nº 75/2013, como **Segunda Outorgante**;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Sampriz, acordam na transferência de um apoio financeiro destinado à **Construção de anexo de apoio à Sede da Junta de Freguesia**

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Sampriz, o valor total de **60.000,00 €** (IVA incluído) que se destina à **Construção de anexo de apoio à Sede da Junta de Freguesia**

Este valor será pago em duas tranches, sendo a primeira liquidada até ao final do segundo semestre de 2024, e a segunda e última, no primeiro semestre de 2025, após apresentação de relatório de execução por parte da referida Junta de Freguesia, e de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, estando o referido encargo registado sob o cabimento n.º 1222/2024.

A Junta de Freguesia de Sampriz responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

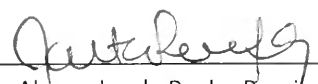
O Presidente da Junta de Freguesia de Sampriz

Augusto Silva Calheiros

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar, e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal."-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 14 de junho de 2024.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,


(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr.ª)